



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

LEI Nº 721/ 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Gaspar(MG), para o Exercício Financeiro de 2021”.

O Povo do Município de **Frei Gaspar - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Frei Gaspar - MG** para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$28.679.400,00 (Vinte e oito milhões seiscientos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em **R\$28.679.400,00 (Vinte e oito milhões seiscientos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Lei 711, de 20 de julho de 2020- Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei 711, de 20 de julho de 2020 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei.

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas, as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (Dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I. Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 8º, incidente sobre o total do crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

II. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 10 -A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 29, Parágrafo Único da Lei 711, de 20 de julho de 2020 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º - A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

§ 2º - A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

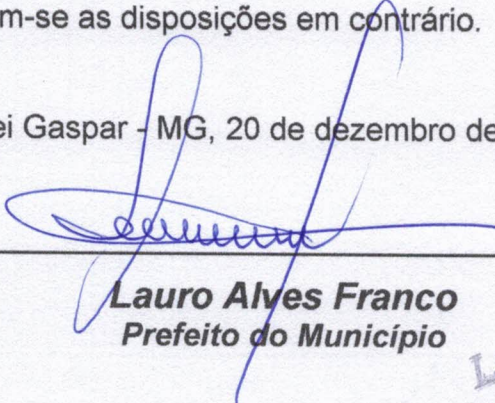
Art. 12 - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XII - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Frei Gaspar - MG, 20 de dezembro de 2020.


Lauro Alves Franco
Prefeito do Município

Lauro Alves Franco
Prefeito Municipal
Frei Gaspar - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

ANEXO I

LEI N.º 721/2020, DE 20 DE DEZEMBRO 2020.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	482.804,20
1.2 – Receita de Contribuições	209.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	41.136,00
1.4 – Receita Agropecuária	5.340,00
1.6 – Receita de Serviços	67.292,00
1.7 – Transferências Correntes	26.376.254,88
1.9 – Outras Receitas Correntes	159.141,00
Subtotal	27.340.968,08
9.5 – Deduções da Receita Corrente	(3.013.900,08)
Subtotal	24.327.068,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	598.932,00
2.2 – Alienação de Bens	140.500,00
2.4 – Transferências de Capital	3.612.900,00
Subtotal	4.352.332,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	28.679.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

ANEXO II

LEI N.º 721/2020, DE 20 DE DEZEMBRO 2020.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	1.080.000,00
02 – Judiciária	183.000,00
04 – Administração	4.698.500,00
06 – Segurança Pública	34.000,00
08 – Assistência Social	1.824.700,00
09 – Previdência Social	680.000,00
10 – Saúde	6.546.000,00
12 – Educação	8.439.500,00
13 – Cultura	460.000,00
15 – Urbanismo	1.705.000,00
17 – Saneamento	213.500,00
18 – Gestão Ambiental	161.200,00
20 – Agricultura	547.000,00
24 – Comunicações	13.000,00
25 – Energia	43.000,00
26 – Transporte	904.000,00
27 – Desporto e Lazer	359.000,00
28 – Encargos Especiais	760.000,00
99 – Reserva de Contingência	28.000,00
TOTAL	28.679.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.220.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	588.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Administração	1.948.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.225.500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.824.700,00
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	6.546.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Educação	8.439.500,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.428.500,00
02.08 – Secretaria Municipal de Transporte	904.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	161.200,00
02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	547.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	819.000,00
02.99 – Reservas de Contingência	28.000,00
SUBTOTAL	27.459.400,00
TOTAL	28.679.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.518.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	9.767.700,00
Subtotal	23.370.900,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	4.605.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	675.000,00
Subtotal	5.280.500,00
9.9 – Reserva de Contingência	28.000,00
Subtotal	5.308.500,00
TOTAL	28.679.400,00